



PORTARIA Nº 239/2021.

"Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e de outras receitas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013, e, considerando a necessidade de disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos necessários ao acompanhamento dos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e de outras receitas, destinados às escolas municipais, bem como as formas de execução desses recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e de outras receitas, de modo a contribuir para o alcance dos seguintes objetivos:

- I - contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos de ensino, de modo a concorrer para a garantia de seu funcionamento, a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica; e
- II - incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social dos recursos repassados pelo PDDE e outras receitas.

Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e de outras receitas atuará no sentido de zelar para que a utilização de recursos da unidade executora seja realizada com base em princípios que assegurem eficiência e que, portanto, proporcionem transparência, mediante:

- I - incentivo ao processo participação e decisão coletiva;
- II - disseminação das decisões da comunidade escolar;
- III - incentivo à prestação de contas à coletividade; e
- IV - facilitação do acesso às informações.

Art. 3º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e de outras receitas deverá orientar cada Unidade Executora na programação de suas atividades anuais referentes às ações nas áreas financeira, administrativa, operacional e social, de modo a contemplar os interesses da comunidade local.

Art. 4º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e de outras receitas tem as seguintes atribuições:





- I – analisar os Planos de Atendimento das escolas integrantes da rede municipal de ensino para que sejam contempladas com recursos destinados aos diversos programas no âmbito do PDDE Interativo;
- II - orientar e acompanhar o Plano de Aplicação de Recursos, documento a ser elaborado segundo a Programação Anual, no qual deverá constar as ações previstas para serem realizadas, com a indicação das respectivas estimativas de custos;
- III - orientar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino quanto à utilização e prestação de contas dos recursos provenientes de programas de transferências federais, estaduais e outros;
- IV – acompanhar o recebimento, a execução e a prestação de contas dos recursos oriundos do repasse do PDDE e de outras receitas, destinados às diversas ações;
- V- emitir parecer sobre planos de aplicação dos recursos provenientes de transferências intergovernamentais destinados à educação municipal e acompanhar a sua utilização;
- VI – participar, na condição de ouvinte, da apresentação do Relatório de Atividades à Assembleia Geral para apreciação e julgamento;
- VII – aprovar o Relatório de Atividades das UEx, a ser disponibilizado no PDDE Interativo, antes do seu encaminhamento para ciência da EEx, ao final de cada ano letivo, no qual cada UEx deverá registrar dados sobre a implementação do Plano de Atendimento da Escola, quais sejam, ações e atividades realizadas, bem como as dificuldades que impediram a efetivação do que foi programado.

Art. 5º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e de outras receitas será composta por 4 (quatro) servidores(as) efetivos(as), lotados(as) na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, indicados pelo(a) Secretário(a) de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 18 de Março de 2021.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18 de Março de 2021.

Luis Henrique Crespo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230306121515.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser: 83